



EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 008/2022	
PROCESSO	2021.00007.028072
OBJETO	O presente Convênio tem por objeto a mútua cooperação entre os partícipes, para a consecução de finalidades de interesse público recíproco, com o fim de garantir assistência efetiva ao município conveniente, no tocante às atividades de segurança pública, em especial, no caso dos autos, implementar o projeto "RG para todos".
PARTÍCIPES/ SIGNATÁRIOS	A Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública
	B Polícia Civil do Estado de Goiás
	C Município de Daminópolis - GO
PRAZO DE VIGÊNCIA	A perfectibilização do presente aditivo se dará após a assinatura do Secretário de Estado da Segurança Pública do Estado de Goiás (SSP/GO), findando-se em 01/03/2025.
DATA DA ASSINATURA	19 de maio de 2022
Goiânia, 25 de maio de 2022.	
RENATO BRUM DOS SANTOS Secretário de Estado da Segurança Pública de Goiás	

Protocolo 305503

Delegacia Geral Da Policia Civil – DGPC

EXTRATO DA PORTARIA Nº 006/2022

Instaura Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário com base na Sindicância Preliminar nº 071/2021 da GCDPC. Vítima: Administração Pública. Fato: Deixar de adotar providência a respeito de ocorrência no âmbito de suas atribuições. Infração: Artigo 202, inciso IX da Lei Estadual nº 20.756/2020, punível com pena de advertência ou suspensão. GCDPC, Goiânia, 25 de maio de 2022.

Nilda Limas de Andrade

Gerente de Correções e Disciplina da Polícia Civil

Protocolo 305575

Extrato da Portaria nº 290/2022 - PC - O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE GOIÁS, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 0167/2021/SSP, lavrada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Segurança Pública, datada de 24 de março de 2021, publicada no Diário Oficial nº 23.524, de 05 de abril de 2021, e considerando o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 019/2020 (2020000007068128), de procedimento sumário, em especial, o julgamento proferido, com fulcro no Art. 236, caput, da Lei nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis do Estado de Goiás, das autarquias e fundações públicas estaduais, resolve: I - ABSOLVER o Escrivão de Polícia ÂNGELO ISMAEL GARCEZ ALMEIDA da transgressão disciplinar prevista no art. 204, inciso VIII, da Lei estadual nº 20.756/20, transgressão que lhe foi imputada por meio do Processo Administrativo Disciplinar nº 019/2020 e da qual foi absolvido em julgamento, com base no art. 236, §3º, inciso II, da Lei nº 20.756/20, por não haver provas suficientes de autoria; II - ABSOLVER o Agente de Polícia JÚLIO CÉSAR MENDES da transgressão disciplinar prevista no art. 204, inciso VIII, da Lei estadual nº 20.756/20, transgressão que lhe foi imputada por meio do Processo Administrativo Disciplinar nº 019/2020 e da qual foi absolvido em julgamento, com base no art. 236, §3º, inciso II, da Lei nº 20.756/20, por não haver provas suficientes de autoria; III - ABSOLVER o Agente de Polícia LEANDRO NEVES SOUTO da transgressão disciplinar prevista no art. 204, inciso VIII, da Lei estadual nº 20.756/20, transgressão que lhe foi imputada por meio do Processo Administrativo Disciplinar nº 019/2020 e da qual foi absolvido em julgamento, com base no art. 236, §3º, inciso II, da Lei nº 20.756/20, por não haver provas suficientes de autoria; IV - ABSOLVER a Agente de Polícia ROSANA GOMES DE CARVALHO da transgressão disciplinar prevista no art. 204, inciso VIII, da Lei estadual nº 20.756/20, transgressão que lhe foi imputada por meio do Processo Administrativo Disciplinar nº 019/2020 e da qual foi

absolvida em julgamento, com base no art. 236, §3º, inciso II, da Lei nº 20.756/20, por não haver provas suficientes de autoria; V - **CONDENAR** a Delegada de Polícia PRISCILA DE SOUSA SILVA RIBEIRO, nas penas da transgressão disciplinar prevista no art. 202, inciso XVII, na forma culposa, da Lei estadual nº 20.756/20, que lhe foi imputada por meio do Processo Administrativo Disciplinar nº 019/2020, aplicando-lhe a pena de 04 (quatro) dias de SUSPENSÃO, convertida em multa, consoante sopesado em julgamento; VI - DETERMINAR que a servidora pública PRISCILA DE SOUSA SILVA RIBEIRO permaneça inabilitada para promoção ou nova investidura em cargo, função, mandato ou emprego público estadual, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar a publicação desta, conforme previsão do art. 319, inciso II, da Lei nº 10.460/88; VII - DETERMINAR que a servidora pública PRISCILA DE SOUSA SILVA RIBEIRO não possa concorrer à promoção, pelo critério de merecimento, em relação à vaga aberta no período de dois anos a contar do trânsito em julgado da condenação, em observância ao disposto no art. 85, §2º, inciso IV, da Lei estadual nº 16.901, de 26 de janeiro de 2010; VIII - DETERMINAR, por fim: a) a publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado de Goiás; b) após a publicação, o retorno dos autos à Gerência de Correções e Disciplina da Polícia Civil para que a Comissão Processante adote as necessárias medidas subsequentes, dentre as quais a notificação, por escrito, dos servidores em epígrafe e de seus defensores constituídos; e a comunicação, com o envio de cópia deste ato administrativo, da Controladoria-Geral do Estado de Goiás sobre a decisão proferida neste processo administrativo disciplinar; e c) após transcorrido o prazo recursal in albis, que a Gerência de Correções e Disciplina da Polícia Civil do Estado de Goiás certifique o trânsito em julgado da decisão; proceda o encaminhamento de cópia desta à Divisão de Gestão de Pessoas, para a adoção das providências de natureza administrativa pertinentes, dentre as quais a inscrição da condenação nos sistemas de controle administrativo e no dossiê funcional da servidora Priscila de Sousa Silva Ribeiro; bem como a execução da pena fixada, e a inscrição da absolvição nos sistemas de controle administrativo e no dossiê funcional dos acusados **Ângelo Ismael Garcez Almeida, Rosana Gomes de Carvalho, Leandro Neves Souto e Júlio César Mendes**; comunique a Superintendência Central de Administração de Pessoal da Secretaria de Estado da Administração, para controle de nova investidura em cargo, função, mandato ou emprego público estadual; e promova o arquivamento dos autos. Goiânia-GO, 20 de maio de 2022. ALEXANDRE PINTO LOURENÇO

Protocolo 305574

Comando Geral Da Policia Militar – CGPM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2022 - PM	
Processo:	202100002122145;
Contratante:	Estado de Goiás, por meio da Polícia Militar do Estado de Goiás - PM/GO;
Contratada:	Empresa M & G DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 40.120.304/0001-07, com sede na Avenida Moacyr Tavares Canto, quadra 25, lote 12, Centro, Nova Veneza - GO, CEP: 75.470-000, neste ato representada pelo Sr.(a) MURILO STIVAL VALADARES GUILIANI, Cédula de Identidade nº 5784216 SSP/GO e CPF/MF sob o nº 755.418.581-00;
Objeto:	Aquisição de material de construção para revitalização das instalações do Comando da Academia da Polícia Militar de Goiás;
Vigência do Contrato:	12 (doze) meses;
Recurso:	Fonte 15000100 - Unidade Orçamentária 2902 - Polícia Militar;
Valor Total:	R\$ 44.746,56 (quarenta e quatro mil, setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos);
Data da Assinatura:	25/05/2022.

RENATO BRUM DOS SANTOS

Secretário de Estado da Segurança Pública - SSP/GO

Protocolo 305682